



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 958/85

SÍNTESE: Concede aos professores da UEPA, um reajuste no salário-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da UEPA que percebem salário-aula, um reajuste de Cr\$ 2.000 (Dois mil cruzeiros) por cada aula.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal de exercício corrente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 1985.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

DECRETO Nº 65/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 958/85, DECRETA :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da UEMA que percebem salário-aula, um reajuste de Cr\$ 2.000 (Dois mil cruzeiros) por cada aula.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei/correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do exercício corrente.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 1985.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO